

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000



## ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº021/2017

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI - PMTP/PI

Pregão Presencial nº 021/2017 - PMTP/PI  
Processo Administrativo Nº 024/2017/CPL/PMTP/PI  
Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI - PMTP/PI, situada na Praça do Mercado, 56 - Centro, representada pela Prefeita Municipal a Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423/00 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 024/2017/CPL - PMTP/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017 - PMTP/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

#### Clausula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 021/2017, cujo objeto é o possível Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO E CAMBAGEM), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

#### Clausula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 08/09/2017, contada a partir de sua homologação.

**Subclausula Primeira:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subclausula Segunda:** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

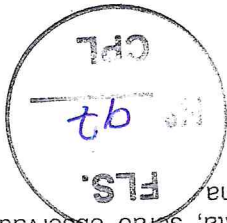
**Subclausula Terceira:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 7892/2013

#### Clausula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

**Subclausula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subclausula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



MJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### **Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

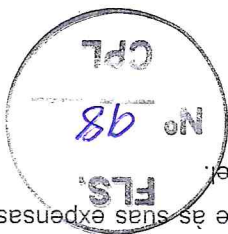
#### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à unidade, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.  
5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.  
5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

#### **Cláusula Sexta – Do Fornecimento/Serviços**

6.1 A execução do Objeto será efetuada sempre de acordo com a necessidade da Administração mediante apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e com respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.  
6.2 O Objeto deverá ser executado nos dias e horários informados pela Contratante posterior a apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.  
6.3 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços/fornecimentos que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.  
6.4 Por ocasião da execução do Objeto, a Contratada deverá colher comprovante de execução do Objeto contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço/fornecimento.  
6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviço/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço/produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.



MS



*Handwritten signature or initials in blue ink.*

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Pregos;

**I - Pela Administração, quando:**

Esta Ata de Registro de Pregos poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Clausula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Pregos**

e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

b) O serviço do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte.

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

**Clausula Nona – Recebimento dos Serviços**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 100% do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado nessa ata.

**Clausula Oitava – Quantidade para Órgãos participantes**

contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis. VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizará-se a comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto a execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da prestação das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

II. Advertência devida ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recebido do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sétima – Das penalidades**

CONTRATADA.

absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da

trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação, correndo a cargo da CONTRATANTE

6.6 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI**  
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000





- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Pregos;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Pregos;
- Pregos;**
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do prego registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Pregos;
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o prego registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Pregos;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Pregos na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Clausula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Pregos nº 021/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes dautilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

TAMBORIL DO PIAUI/PI, 08 de Setembro de 2017.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI <i>F. de Almeida</i>	
Ana Delcídes Figueiredo Guedes <i>[Assinatura]</i> Instituição Gerenciadora SRP/PMT/PI	LAVA JATO SAO BRAZ C.N.P.J nº. 28.089.023/0001-33 <i>F. de Almeida</i>
BR CENTRO AUTOMOTIVO C.N.P.J nº. 17.687.791/0001-72 <i>Somente Teodoro da Silva Neto</i>	





FORNECEDOR - FABIO MADEIRA DE SOUSA (LAVA JATO SÃO BRAZ), inscrita no CNPJ sob nº 28.089.023/0001-33, sediada no Conjunto Habitacional Miguel Valente, S/N, Centro de Tamboril do Piauí/PI, com os valores que segue abaixo:

**LOTE III - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Troca de óleo em veículos, tipo automóveis	100	Und	20,00	2.000,00
02	Troca de óleo em veículos, tipo camioneta	100	Und	35,00	3.500,00
03	Serviços de Alinhamento, em veículos, tipo automóvel	100	Und	30,00	3.000,00
04	Serviços de Alinhamento, em veículos, tipo camioneta	100	Und	40,00	4.000,00
05	Serviços de Cambagem, em veículos, tipo automóvel	100	Und	70,00	7.000,00
06	Serviços de Cambagem, em veículos, tipo camioneta	100	Und	70,00	7.000,00
07	Serviços de Balançamento, em veículos, tipo automóvel	100	Und	10,00	1.000,00
08	Serviços de Balançamento, em veículos, tipo camioneta	100	Und	17,00	1.700,00
TOTAL (R\$)					29.200,00

**LOTE II - BALANÇAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM**

FORNECEDOR - S & S PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME (BR CENTRO AUTOMOTIVO), inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 17.687.791/0001-72, sediada a Pl 141, 249, Km 01, Tanque do Governo, Canto do Buriti/PI, com os valores que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lavagem simples, de veículo tipo automóvel, com aspiração.	100	UND	30,00	3.000,00
02	Lavagem simples, de veículo tipo camioneta, com aspiração.	100	UND	35,00	3.500,00
03	Lavagem de veículo tipo caminhão, ônibus e micro ônibus, com aspiração e lubrificação.	100	UND	150,00	15.000,00
04	Lavagem de máquinas pesadas, com aspiração e lubrificação.	60	UND	200,00	12.000,00
TOTAL (R\$)					33.500,00

**LOTE I - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

FORNECEDOR - FABIO MADEIRA DE SOUSA (LAVA JATO SÃO BRAZ), inscrita no CNPJ sob nº 28.089.023/0001-33, sediada no Conjunto Habitacional Miguel Valente, S/N, Centro de Tamboril do Piauí/PI, com os valores que segue abaixo:

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

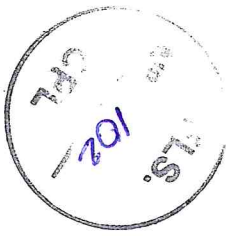
LICITANTE	BR CENTRO AUTOMOTIVO
REPRESENTANT	SAMUEL TEODOSIO DA SILVA NETO
CNPJ	17.687.791/0001-72
ENDEREÇO	Pl 141, 249, Km 01 - TANQUE DO GOVERNO
CIDADE	CANTO DO BURITI - PI

LICITANTE	LAVA JATO SÃO BRAZ
REPRESENTANT	FABIO MADEIRA DE SOUSA
CNPJ	28.089.023/0001-33
ENDEREÇO	CONJUNTO HABITACIONAL MIGUEL VALENTE, S/N- CENTRO
CIDADE	TAMBORIL DO PIAUI - PI

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SFP/PMT/PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI**  
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com  
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000





ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços Mecânicos em veículos, tipo automóveis e camionetas Troca de óleo em veículos, tipo automóveis	500	HS	60,00	30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**  
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000



DENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMT/PI

<b>LICITANTE</b>	LAVA JATO SÃO BRAZ
<b>REPRESENTANT</b>	FABIO MADEIRA DE SOUSA
<b>CNPJ</b>	28.089.023/0001-33
<b>ENDEREÇO</b>	CONJUNTO HABITACIONAL MIGUEL VALENTE, S/N, CENTRO
<b>CIDADE</b>	TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

<b>LICITANTE</b>	BR CENTRO AUTOMOTIVO
<b>REPRESENTANT</b>	SAMUEL TEODOSIO DA SILVA NETO
<b>CNPJ</b>	17.687.791/0001-72
<b>ENDEREÇO</b>	PI 141, 249, KM 01 - TANQUE DO GOVERNO
<b>CIDADE</b>	CANTO DO BURITI - PI

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

FORNECEDOR - FABIO MADEIRA DE SOUSA (LAVA JATO SÃO BRAZ), inscrita no CNPJ sob nº 28.089.023/0001-33, sediada no Conjunto Habitacional Miguel Valente, S/N, Centro de Tamboril do Piauí/PI, com os valores que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lavagem simples, de veículo tipo automóvel, com aspiração.	100	UND	30,00	3.000,00
02	Lavagem simples, de veículo tipo camioneta, com aspiração.	100	UND	35,00	3.500,00
03	Lavagem de veículo tipo caminhão, ônibus e micro ônibus, com aspiração e lubrificação.	100	UND	150,00	15.000,00
04	Lavagem de máquinas pesadas, com aspiração e lubrificação.	60	UND	200,00	12.000,00
					<b>TOTAL (R\$)</b>
					33.500,00

**LOTE I - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

FORNECEDOR - S & S PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME (BR CENTRO AUTOMOTIVO), inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 17.687.791/0001-72, sediada a PI 141, 249, Km 01, Tanque do Governo, Cant do Buriti/PI, com os valores que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Troca de óleo em veículos, tipo automóveis	100	Und	20,00	2.000,00
02	Troca de óleo em veículos, tipo camioneta	100	Und	35,00	3.500,00
03	Serviços de Alinhamento, em veículos, tipo automóvel	100	Und	30,00	3.000,00
04	Serviços de Alinhamento, em veículos, tipo camioneta	100	Und	40,00	4.000,00
05	Serviços de Cambagem, em veículos, tipo automóvel	100	Und	70,00	7.000,00
06	Serviços de Cambagem, em veículos, tipo camioneta	100	Und	70,00	7.000,00
07	Serviços de Balanceamento, em veículos, tipo automóvel	100	Und	10,00	1.000,00
08	Serviços de Balanceamento, em veículos, tipo camioneta	100	Und	17,00	1.700,00
					<b>TOTAL (R\$)</b>
					29.200,00

**LOTE II - BALANÇAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBAGEM**

FORNECEDOR - FABIO MADEIRA DE SOUSA (LAVA JATO SÃO BRAZ), inscrita no CNPJ sob nº 28.089.023/0001-33, sediada no Conjunto Habitacional Miguel Valente, S/N, Centro de Tamboril do Piauí/PI, com os valores que segue abaixo:

LOTE III - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E MÍDIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI**

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços Mecânicos em veículos, tipo automóveis e camionetas Troca de óleo em veículos, tipo automóveis e	500	HS	60,00	30.000,00